PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 370/2024

Garça, 13 de novembro de 2024.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
RODRIGO GUTIERRES
Presidente
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 33.541 do CRI.

Ressaltamos que o mencionado imóvel não possui utilidade ao Município de Garça, inexistindo interesse público na manutenção de sua propriedade.

Registramos, ademais, que o espaço foi avaliado no valor de R$ 141.280,60 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), a ser alienado por Leilão pelo Município em 100 (cem) parcelas mensais.

Por último, acrescento que foi realizada Audiência Pública no dia 21/06/2024, conforme Ata em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.11.13 14:41:39 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

DESAFETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1.º Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Garça, objeto da Matrícula nº 33.541 do CRI local, que possui a seguinte caracterização:

"UMA ÁREA DE TERRAS constituída por parte destacada do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Mondrian, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com a área total de 484,05 metros quadrados, identificado como Área 02, dentro do seguinte roteiro: 'começa em um ponto localizado à 8,42 metros da confluência dos alinhamentos direito da Rua Abílio Sasso e direito da Rua André Luiz; daí segue pelo alinhamento direito da Rua Abílio Sasso numa distância de 19,66 metros; daí deflete à direita e segue por uma distância de 18,86 metros confrontando com a área 03 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian; daí deflete à direita e segue numa distância de 28,00 metros confrontando com a Viela Sanitária até o alinhamento direito da Rua André Luiz; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua André Luiz por uma distância de 8,34 metros; daí segue em curva pelo alinhamento da Rua André Luiz por uma distância de 13,54 metros, atingindo o ponto inicial".

Art. 2.º O imóvel desafetado, nos termos desta Lei, passa a integrar a categoria de bens dominiais, ficando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade leilão, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação realizada por comissão nomeada através da Portaria nº 36.865 de 2024.

Art. 3.º Poderá o vencedor do certame realizar o pagamento da proposta em até 100 (cem) parcelas, reajustadas anualmente pelo índice IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

Art. 4.º Será de responsabilidade do vencedor do certame a escrituração do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, bem como ao pagamento de todas as custas e despesas decorrentes da alienação.

§ 1º O prazo para escrituração e transmissão do imóvel será de até 30 (trinta) dias, contados da total quitação do valor ofertado no certame.

§ 2º Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer junto à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, a transferência do cadastro imobiliário municipal para o seu nome.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de novembro de 2024.

JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DOS SANTOS:06175977823
Dados: 2024.11.13 14:41:58 -03'00'

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal